

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 59/2016
PROJETO DE LEI Nº 58/2016
VICE-PRESIDENTE/RELATOR: MARCOS ANTÔNIO PANICIO**

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do Poder Executivo, que autoriza a concessão de subvenções às Entidades devidamente relacionadas e cujos respectivos valores financeiros estão descritos no artigo 1º, no importe total de R\$ 200.000,00, sob o argumento de que, referidas entidades prestam serviços de excelente qualidade e de reconhecimento da população de Hortolândia.

Os recursos para custear a subvenção são oriundos de captação de percentual legal referente ao imposto de renda devido pelas empresas. Trata-se de medida que se repete periodicamente segundo os valores recebidos e que, pelos benefícios auferidos pelo povo, é do mais interesse público.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania.

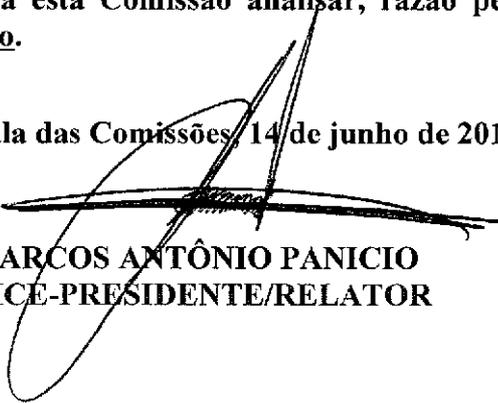
II – VOTO DO VICE-PRESIDENTE/RELATOR : MARCOS ANTÔNIO PANICIO

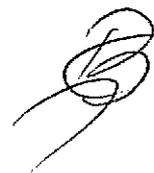
Indiscutivelmente que a subvenção social precisa de lei específica relatando qual será a entidade a beneficiada, o valor a ser repassado e o objetivo do repasse, bem como atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e estar prevista no Orçamento ou seus créditos adicionais, conforme prevê o artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Federal de nº 4320/64.

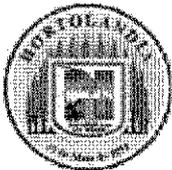
Por outro lado, quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.

Assim sendo, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2016.


**MARCOS ANTÔNIO PANICIO
VICE-PRESIDENTE/RELATOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 59/2016

PROJETO DE LEI Nº 58/2016

SECRETÁRIO/RELATOR - EDIVAM CAMPOS DE ALBUQUERQUE

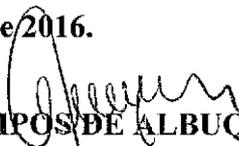
É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do Poder Executivo, que autoriza a concessão de subvenções às Entidades devidamente relacionadas e cujos respectivos valores financeiros estão descritos no artigo 1º, no importe total de R\$ 200.000,00, sob o argumento de que, referidas entidades prestam serviços de excelente qualidade e de reconhecimento da população de Hortolândia.

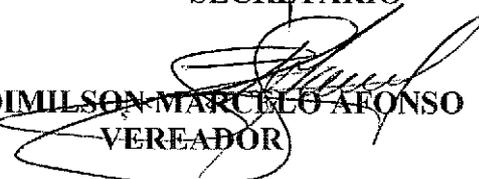
Os recursos para custear a subvenção são oriundos de captação de percentual legal referente ao imposto de renda devido pelas empresas. Trata-se de medida que se repete periodicamente segundo os valores recebidos e que, pelos benefícios auferidos pelo povo, é do mais interesse público.

É o resumo necessário:

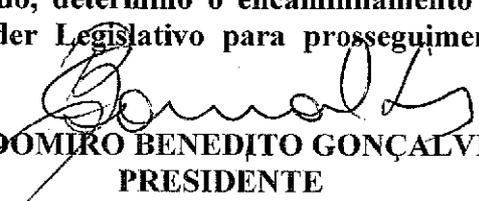
Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VICE-PRESIDENTE/RELATOR: MARCOS ANTÔNIO PANICIO, ao presente projeto de Lei, os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Vice-Presidente/Relator em questão, e aprovar a presente proposição.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2016.


EDIVAM CAMPOS DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO


EDIMILSON MARCELO AFONSO
VEREADOR

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado que o Presidente da Comissão – Clodomiro Benedito Gonçalves, - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para prosseguimento que entender necessário e conveniente.


CLODOMIRO BENEDITO GONÇALVES
PRESIDENTE